



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025 FMS

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.432684/0001-54, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, nesta cidade de Videira/SC, por intermédio da Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, representado neste ato pela Sra. Mara Paz Maurício, TORNA PÚBLICO que realizará Inexigibilidade de Licitação, na hipótese do art. 74, IV, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, HABILITADA NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024-FMS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME DESCRIÇÃO NA “TABELA DE PROCEDIMENTO, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS”.

2. JUSTIFICATIVA

“Considerando que esta Secretaria de Saúde assinou em 12 de maio de 2010 o Pacto de Gestão Municipal, conforme Portaria GM/MS 1.084 de 2010, na qual responsabiliza-se pela gestão das unidades de saúde, as quais prestam atendimento pelo Sistema Único de Saúde - SUS, instaladas em seu território/Município. Considerando que após a efetivação da contratualização o Município responsabiliza-se pelo pagamento dos serviços prestados, conforme Programação Pactuada Integrada (PPI) e Ficha de Programação Orçamentária (FPO). Considerando que entre os exames contemplados com os serviços citados, está análise de exame de preventivo e análise de peças tumorais, os quais são de extrema importância para o correto diagnóstico de doenças, tendo em vista que este é um serviço especializado, o qual a Secretaria Municipal de Saúde não disponibiliza, sendo que em todos os municípios do Estado os serviços em questão são terceirizados. Considerando que os valores correspondentes aos serviços contratualizados (anatomopatológico e citopatológico) serão repassados mensalmente através do Fundo Nacional de Saúde (FNS) diretamente ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), o qual fará o repasse ao prestador vencedor, conforme produção apresentada à Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que os valores a serem pagos ao vencedor do certame será os praticados pela tabela do SUS, SIGTAP — Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM). (Disponível em: www.sigtap.datasus.gov.br) Conforme recomendação do Ministério Público n. 0015/2024/02PJ/VID, referente ao procedimento preparatório n. 06.2024.00002806-7, para que o Município providencie a publicação de novo edital de credenciamento, possibilitando a participação de outras empresas interessadas...”

É a justificativa apresentada pela área requisitante.

3. DA CONTRATADA

Empresa: INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE LTDA
CNPJ: 02.436.641/0001-19
Endereço: Rua Coronel Fagundes, nº 100, Andar 5, Centro, Videira /SC
CEP: 89.560-156

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Será exigido da empresa a contratada os seguintes documentos:

- 4.1 - Certificado de registro cadastral emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (www.gov.br/compras);
- 4.2 - Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI, estatuto ou





contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

4.3 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

4.4 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

4.5 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

5. DO PREÇO E PAGAMENTO

O serviço, objeto do presente contrato, será prestado pelo preço total de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** conforme itens a seguir:

Item	Produto	Quant.	Uni.	Preço Unit.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS E O CONTIDO NO ANEXO I (SERVIÇOS AMBULATORIAIS-EXTERNOS) - GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA/INTERVENCIONISTA - SUBGRUPO 03 - DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DE MEDICAMENTOS OPM DO SUS.	2	Mês	R\$ 120.000,00
				Valor Total R\$ 240.000,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.

6. DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 359

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2076 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Vínculo: 160070000017 - Transf Federal Custeio - Ações de Média e Alta Complexidade

Subelemento: 3339039500000000000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Código Reduzido: 576

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2075 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Vínculo: 160070000009 - Transf Federal Custeio - Atenção Primária - Incremento

Subelemento: 3339039500000000000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial





7. DA PUBLICIDADE

Conforme prevê a Lei 14.133/21, será publicado em Imprensa Oficial PNCP e no Diário oficial dos Municípios DOM o Aviso de Contratação Direta. Sendo assim efetiva-se a presente Inexigibilidade.

Videira, 05 de setembro de 2025.

MARA PAZ MAURICIO

Secretária Municipal de Gabinete e Relações Institucionais
Prefeitura Municipal de Videira

